



		maiúscula; Devem conter apenas 1 espaço entre um nome e o outro nome.
RESULTADOS	0	Válido
	1	Não Válido
AÇÕES	VÁLIDO	Incluir na Base CUG.
	NÃO VÁLIDO	Não permitir entrada do dado.
	NÃO VÁLIDO	NÃO SE APLICA.



Lastros aplicáveis (sugestão inicial)	Pontos (exemplo)	CCGD
Indicação de número do celular	1	
Confirmação do Celular	2	
Indicação de e-mail	1	
Confirmação do e-mail	2	
Indicação de telefone residencial	1	
Confirmação Telefone	2	
Já registrado na base de Pessoas	1	
Atividades registradas dentro da PMSP	2	
Possuir registro no Gov.br (Bronze)	1	
Possuir registro no Gov.br (Prata)	2	
Possuir registro no Gov.br (Ouro)	3	
Possui Registro Funcional na PMSP	2	
Biometria registrada (não necessariamente para uso no acesso)	3	
Possui Certificado Digital (independentemente do tipo)	4	

Cabe ao CCGD estabelecer o peso de cada lastro e a eventual inserção de novas possibilidades, contanto com o apoio técnico da Prodam.

Com base no total de pontos obtidos o usuário receberá uma classificação ou nível de confiança que será apresentado aos sistemas quando da passagem do token ou credencial de acesso.

Nível de Confiança	Pontos (exemplo)	CCGD
1 - Bronze	0 – 4	
2 – Prata	05 - 10	
3 – Ouro	11- 16	
4 – Diamante	17 -	

Cabe ao CCGD estabelecer os intervalos de pontos requeridos para cada nível de confiança.

Com este formato podemos ter mais de uma maneira do usuário galgar um maior nível de confiança dentro dos sistemas, facilitando a tomada de decisão de cada órgão em relação ao grau de acesso que será concedido ao cidadão.



ANEXO VII NÍVEIS DE CONFIANÇA

Lastros aplicáveis	Comentários
Indicação de número do celular	Implica consentimento por parte do cidadão
Confirmação do Celular	Celebração de convênio para validar se o número indicado é do usuário em registro, além da verificação em duas etapas.
Indicação de e-mail	Implica em consentimento por parte do cidadão
Confirmação do e-mail	Celebração de convênio para validar se o e-mail indicado é do usuário em registro, além da verificação em duas etapas.
Indicação de telefone residencial	Implica consentimento por parte do cidadão
Confirmação Telefone	Celebração de convênio para validar se o número indicado é do usuário em registro, além da verificação em duas etapas. Estabelecer o prazo de validade da informação.
Já registrado na base de Pessoas	Não garante identidade, mas permite validar se há um relacionamento ativo com a PMSP.
Atividades registradas dentro da PMSP	Qualificar o usuário em registro, identificando o relacionamento ativo dele em alguma instância da Prefeitura.
Possuir registro no Gov.br (Bronze)	Como o Gov.br é um cadastro essencialmente autodeclarado, não podemos usar para criar um forte nível de segurança para certas situações
Possuir registro no Gov.br (Prata)	Como o Gov.br é um cadastro essencialmente autodeclarado, não podemos usar para criar um forte nível de segurança para certas situações
Possuir registro no Gov.br (Ouro)	Como o Gov.br é um cadastro essencialmente autodeclarado, não podemos usar para criar um forte nível de segurança para certas situações
Biometria registrada (não necessariamente para uso no acesso)	A biometria traz uma segurança de que podemos confiar nos dados registrados, mas deve ser evitada como instrumento de acesso.
Possui Certificado Digital (independentemente do tipo)	Viabilizar o uso de diversos tipo de certificado para ampliar o acesso a PMSP
Possui Registro Funcional na PMSP	O usuário é um funcionário da PMSP que já passou por um processo de confirmação de sua identidade.

Na medida que o usuário conquista cada um dos lastros ele recebe uma pontuação, conforme a tabela abaixo:

PORTARIA SGM 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI 6065.2021/0000187-4

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, inciso XVIII, da Portaria PREF-125, de 15 de maio de 2017, e designar a senhora VANIA MARIA PIRES SACARRÃO, RG 20.026.XXX, para, na qualidade de suplente e como representante da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, compor a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, instituída pelo Decreto 36.072, de 9 de maio de 1996, com alterações da Lei 14.659, de 26 de dezembro de 2007, e reorganizada pelos Decretos 54.945, de 20 de março de 2014, 57.637, de 31 de março de 2017, e 58.031, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora LILIA LUCIA BORNSTEIN, designada pela Portaria SGM-152, de 12 de maio de 2021, para integrar a referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2023

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

APOSTILA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO SGM 08/2023, PUBLICADA NO DOC DE 19/01/2023

PROCESSO SEI 6011.2023/0000160-1

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação da senhora NEIDE RIBEIRO CHAPADENSE, RF 575.225.6, para substituir a senhora JANICE RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 885.140.9, no cargo de Assessor IV, Ref. CDA-4, refere-se ao período de 17 a 23/01/2023, e não como constou.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

6029.2022/0016252-0 - SMSU/SAE/IDAM-CAPIVARI-MONOS – Loredilson Augusto Firmino - Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de Fevereiro de 2023. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 48/SMSU/2022, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas

de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Inspetoria Defesa Ambiental Capivari-Monos**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF

77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 58.199/18, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em nome do servidor **Loredilson Augusto Firmino** RF 648.134.5 e CPF 112.612.078-23. – II – Por conseguinte, considero autorizada de antemão, a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.30 13.2.192.3390.3900.01.500.9001 do orçamento do exercício de 2023 no valor reservado.

6029.2022/0015915-5 - SMSU/COMDEC/LOGISTICA – Tânia Cristina Costa Vieira - Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de Fevereiro de 2023. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 48/SMSU/2022, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF

77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 58.199/18, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em nome do servidor **Tânia Cristina Costa Vieira**, RF 853.449.7 e CPF 107.658.048-32. – II – Por conseguinte, considero autorizada de antemão, a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.182.3008.2.112.3.3 .90.3900.00.01.500.9001 do orçamento do exercício de 2023 no valor reservado.

6029.2023/0000112-0 - SMSU/SCMDO/DAE/SAM - Edilson Ribeiro de Souza. - Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de Fevereiro de 2023. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 48/SMSU/2022, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Divisão de Arsenal e Equipamentos**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF

77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 58.199/18, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em nome do servidor **Edilson Ribeiro de Souza**, RF. 646.549.8.00 e CPF 023.483.598-20. – II – Por conseguinte, considero autorizada de antemão, a